

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos serviços prestados pelo SAAEDOCO, aplicados no Município de Dois Córregos/SP e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.087, de 13/05/2015, pela qual o Município de Dois Córregos assinou Convênio de Cooperação e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora PCJ, através do Ofício nº 061/2015, documentação relativa à revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Dois Córregos e demais Preços Públicos praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 33/2015 - CRO, concluiu ser necessária a revisão, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que foi realizada Audiência Pública para exposição do parecer consolidado no dia 23 de julho de 2015, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e posterior reunião do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Dois Córregos, no dia 24 de julho de 2015, às 9h, no Centro de Formação Profissional, para análise do conteúdo do citado Parecer Consolidado nº 33/2015-CRO, com proposta de reajuste de 16,73% (dezesseis inteiros e setenta e três centésimos por cento) nas Tarifas de Água e Esgoto, de 12,97% para os Preços Públicos dos serviços prestados pelo SAAEDOCO, além da revisão da estrutura da cobrança das tarifas de esgotamento sanitário dos atuais 65% (sessenta e cinco por cento) para 70% (setenta por cento), em relação ao valor praticado na água.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunidos em 28 de julho de 2015, decidiram pela emissão de Resolução específica, visando fixar a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Preços Públicos prestados no Município de Dois Córregos, nos seguintes percentuais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, no Município de Dois Córregos, em 16,73% (dezesseis inteiros e setenta e três centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1, do Anexo I.

Art.2º - Fixar o reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAEDOCO em 12,97% (doze inteiros e noventa e sete centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015, conforme Tabela 2, do Anexo I.

Art. 3º Revisar a estrutura da cobrança das tarifas de esgotamento sanitário dos atuais 65% (sessenta e cinco por cento) para 70% (setenta por cento), em relação ao valor praticado na água, em todas as faixas e categorias de consumo, a partir do mês de referência de setembro de 2015, conforme Tabela 1, do Anexo I;

Art. 4º - Autorizar a progressividade de cobrança das tarifas de esgotamento sanitário para os anos seguintes, com as seguintes proporções: alterar para 80% (oitenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2016; alterar para 90% (noventa por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2017 e alterar para 100% (cem por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2018.

Art. 5º - Para fins de divulgação à população o SAAEDOCO fixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, por categoria e por faixas de consumo, e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.

Art. 6º - O SAAEDOCO dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas Contas/Faturas de água e esgoto e nos portais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos e do SAAEDOCO e na imprensa local, informando o percentual e a data de início dos reajustes tarifários fixados pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 7º - Os novos valores das Tarifas dos Preços Públicos estabelecidos nesta Resolução somente poderão ser praticados pelo SAAEDOCO após 30 (trinta) dias da publicação desta

Resolução na imprensa oficial do Município de Dois Córregos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e serão aplicados nas Contas/Faturas, referentes às leituras e medições realizadas a partir de 28 de agosto de 2015.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA TRATADA E DE ESGOTO - A PARTIR SETEMBRO/2015

Consumo	Residencial		
	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	9,79	6,86	16,65
11	14,24	9,97	24,21
12	15,55	10,88	26,43
13	16,58	11,60	28,18
14	18,00	12,60	30,60
15	19,25	13,47	32,72
16	22,56	15,79	38,35
17	24,15	16,91	41,06
18	25,98	18,19	44,17
19	27,35	19,14	46,49
20	29,22	20,45	49,67
21	31,34	21,94	53,28
22	33,83	23,68	57,51
23	36,17	25,32	61,49
24	38,35	26,84	65,19
25	40,74	28,52	69,26
26	42,85	30,00	72,85
27	45,30	31,71	77,01
28	47,70	33,39	81,09
29	49,86	34,90	84,76
30	52,25	36,57	88,82
31	55,21	38,65	93,86
32	57,83	40,48	98,31
33	60,56	42,39	102,95
34	63,47	44,43	107,90
35	66,21	46,35	112,56
36	68,82	48,18	117,00
37	71,86	50,30	122,16
38	74,53	52,17	126,70
39	77,50	54,25	131,75
40	80,17	56,12	136,29
41	83,37	58,36	141,73
42	86,84	60,78	147,62

43	89,80	62,86	152,66
44	93,34	65,34	158,68
45	96,52	67,57	164,09
46	99,59	69,72	169,31
47	102,57	71,80	174,37
48	106,15	74,31	180,46
49	109,62	76,73	186,35
50	112,60	78,82	191,42
51	116,36	81,45	197,81
52	120,12	84,08	204,20
53	123,87	86,71	210,58
54	127,59	89,31	216,90
55	131,33	91,93	223,26
56	135,10	94,57	229,67
57	138,85	97,20	236,05
58	142,33	99,63	241,96
59	146,10	102,27	248,37
60	149,85	104,89	254,74
61	153,62	107,53	261,15
62	157,33	110,13	267,46
63	161,08	112,75	273,83
64	164,85	115,39	280,24
65	168,62	118,03	286,65
66	172,08	120,46	292,54
67	175,84	123,09	298,93
68	179,69	125,79	305,48
69	183,36	128,35	311,71
70	187,14	131,00	318,14
71	190,84	133,59	324,43
72	194,30	136,01	330,31
73	198,35	138,84	337,19
74	201,88	141,32	343,20
75	205,58	143,91	349,49
76	209,34	146,54	355,88
77	213,10	149,17	362,27
78	216,87	151,81	368,68
79	220,64	154,45	375,09
80	224,32	157,02	381,34

Acima de 80			
Consumo X	6,26	-	165,51
	Esgoto 70% do valor da água		

Consumo	Categoria Comercial/Industrial		
	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	12,64	8,85	21,49
11	18,41	12,89	31,29
12	19,83	13,88	33,72
13	21,54	15,08	36,61
14	23,31	16,32	39,63
15	24,72	17,31	42,03
16	29,05	20,34	49,39
17	30,99	21,69	52,69
18	33,28	23,30	56,58
19	35,32	24,73	60,05
20	37,38	26,16	63,54
21	40,23	28,16	68,38
22	43,41	30,39	73,80
23	46,73	32,71	79,44
24	49,34	34,54	83,88
25	52,31	36,61	88,92
26	55,27	38,69	93,96
27	58,34	40,84	99,18
28	61,19	42,83	104,02
29	64,33	45,03	109,36
30	67,24	47,07	114,30
31	71,00	49,70	120,69
32	74,40	52,08	126,49
33	78,12	54,68	132,80
34	81,59	57,12	138,71
35	85,34	59,74	145,08
36	88,76	62,13	150,89
37	92,18	64,53	156,71
38	95,95	67,17	163,12
39	99,37	69,56	168,93
40	102,79	71,95	174,75
41	107,24	75,07	182,31
42	111,45	78,02	189,47
43	115,45	80,81	196,26
44	119,78	83,84	203,62
45	124,11	86,88	210,98
46	128,09	89,66	217,75
47	132,42	92,69	225,11

48	136,40	95,48	231,88
49	140,74	98,52	239,26
50	144,72	101,31	246,03
51	149,62	104,74	254,36
52	154,53	108,17	262,70
53	159,09	111,36	270,46
54	163,98	114,79	278,77
55	168,62	118,03	286,65
56	173,79	121,65	295,44
57	178,35	124,85	303,20
58	182,97	128,08	311,06
59	187,81	131,46	319,27
60	192,70	134,89	327,59
61	197,61	138,33	335,94
62	202,16	141,52	343,68
63	207,07	144,95	352,01
64	211,68	148,17	359,85
65	216,52	151,57	368,09
66	222,85	155,99	378,84
67	226,04	158,23	384,26
68	230,89	161,62	392,52
69	235,78	165,05	400,83
70	240,42	168,29	408,71
71	245,25	171,67	416,92
72	251,30	175,91	427,20
73	254,76	178,33	433,10
74	259,65	181,76	441,41
75	264,22	184,95	449,17
76	269,12	188,38	457,51
77	276,87	193,81	470,68
78	278,58	195,00	473,58
79	283,48	198,44	481,91
80	288,32	201,83	490,15
Acima de 80			
Consumo X	8,05	-	212,79
Esgoto 70% do valor da água			

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015

ANEXO I

TABELA 2 - TARIFAS DE SERVIÇOS - A PARTIR SETEMBRO/2015

Item	Descrição	Valor R\$
1	Ligação de água	112,97
2	Ligação de esgoto	112,97
3	Ligação de água e esgoto com corte de asfalto	146,86
4	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)	45,19
5	Corte de ligação na calçada	112,97
6	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)	45,19
7	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na rua)	90,38
8	Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)	33,89
9	Reparo em Hidrômetro (cavalete)	33,89
10	Hidrômetro de teste	33,89
11	Transporte de água potável (de segunda a sexta-feira)	101,67
12	Transporte de água potável (nos sábados, domingos e feriados)	118,62
13	Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)	5,65
14	Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)	6,78
15	Hora de Máquina (retroescavadeira)	112,97
16	Entrada de requerimento	16,95
17	Certidão negativa de tributos	23,72
18	Vistoria para liberação de habite-se	56,49
19	Vistoria para verificação de leitura (consumo de água)	16,95